



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO Nº 003/2011

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2010 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO
PROCESSO Nº 23085.000966/10-31 – PROCESSO LICITATÓRIO COREN-SC
003/2011 – ADESÃO DE ATA COREN-SC 001/2011**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, E A
EMPRESA ILHA SERVICE SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA., CNPJ 85.240.869/0001-66,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
COREN/SC 003/2011 – ADESÃO DE ATA COREN-SC
001/2011, NA FORMA ABAIXO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC, autarquia federal criada pela Lei 5.905/73, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Denise Elvira Pires de Pires**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2956469/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 238.386.470-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.240.869/0001-66, com sede na Rua Romeu José Vieira, s/n, sala 02, N. Sra. Rosário, São José - SC, neste ato representado pelo Sr. **Alcides de Brida Neto**, portador do RG nº 1754012-7 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 636.392.709-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; têm entre si justo e acertado o presente contrato administrativo, que se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e nas regras estabelecidas na Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 010/2010, realizado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, autorizado pelo Ofício nº 05/2011 – PROAD/UFTM, em 04 de março de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens abaixo listados, referente ao registro de preços de microcomputadores, conforme Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 010/2010, realizado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, autorizado pelo Ofício nº 05/2011 – PROAD/UFTM, em 04 de março de 2011. Os termos e referências constam anexos aos autos do processo.

Item	Descrição	Quant.
21	Microcomputador – conforme especificações no anexo 01 do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2010 - UFTM	04



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 010/2010 UFTM.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação dos serviços, nas formas e prazos estabelecidos neste Termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir com todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas naquele Processo Licitatório.
- b) Entregar os itens conforme as especificações da Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 010/2010 UFTM.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- a) A entrega dos pedidos se dará na SEDE do COREN-SC, no Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro de Florianópolis, SC.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a data de 23 de junho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- c) O preço a ser pago à contratada será o valor constante por item conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 010/2010 UFTM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Microcomputador – conforme especificações no anexo 01 do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2010 - UFTM	04	R\$ 1.379,49	R\$ 5.517,96

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização deste contrato são Próprios do COREN-SC, Orçamento-Programa 2011

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do exercício financeiro, a seguir:

4.1.20.02 – Máquinas e Aparelhos de Escritório e Oficina.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura emitida pela própria CONTRATADA, da prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN-SC, conforme qualificado neste contrato, descrição e valor cobrado, além dos dados para depósito bancário do valor a pagar, com atesto de recebimento do serviço por responsável da Instituição;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Justiça Federal de Florianópolis - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo instrumento convocatório do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 16 de março de 2011.

CONTRATANTE:

Denise Elvira Pires de Pires
Presidente COREN-SC

CONTRATADA:

Alcides de Brida Neto
ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Testemunha 1

Nome:

CPF/ME:

Ass:

Testemunha 2

Nome:

CPF/ME:

Ass: